

março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 51.636, de 09 de março de 2007, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de abril de 2007
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 3 de abril de 2007.

| TABELA 1 | SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|---|---------------|----|---------------------|--|
| ÓRGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA | FR | GD | VALOR | |
| 39000 SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA | | | | |
| 39055 DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE | | | | |
| 3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO | 4 | | 30.000,00 | |
| 3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURIDICA | | | | |
| | 4 | | <u>1.170.000,00</u> | |
| | | | | |
| T O T A L | 4 | | 1.200.000,00 | |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | | |
| 18.544.3913.1625 PLANEJAMENTO DE RECURSOS HIDRICOS | | | | |
| | 4 | 3 | <u>1.200.000,00</u> | |
| T O T A L | | | 1.200.000,00 | |

| TABELA 2 | REDUÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|---|----------|----|---------------------|--|
| ÓRGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA | FR | GD | VALOR | |
| 39000 SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA | | | | |
| 39055 DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE | | | | |
| 4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 4 | | <u>1.200.000,00</u> | |
| | | | | |
| T O T A L | 4 | | 1.200.000,00 | |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | | |
| 18.544.3913.1625 PLANEJAMENTO DE RECURSOS HIDRICOS | | | | |
| | 4 | 4 | <u>1.200.000,00</u> | |
| T O T A L | | | 1.200.000,00 | |

| TABELA 2 | SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|---|---------------|----------|---------------------|--|
| ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA | FR | GD | VALOR | |
| 39000 SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA | | | | |
| 39055 DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE | | | | |
| T O T A L | 4 | 3 | 1.200.000,00 | |
| MARÇO | | | 1.200.000,00 | |

| TABELA 2 | REDUÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|---|----------|----------|---------------------|--|
| ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA | FR | GD | VALOR | |
| 39000 SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA | | | | |
| 39055 DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE | | | | |
| T O T A L | 4 | 4 | 1.200.000,00 | |
| MARÇO | | | 1.200.000,00 | |

| TABELA 3 | MARGEM ORÇAMENTÁRIA | | | | VALORES EM REAIS | |
|----------------------|---------------------|--|--|-------------|----------------------------------|-------------------|
| | | | | | RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS | RECURSOS PRÓPRIOS |
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL | | | | | |
| LEI ART PAR INC ITEM | | | | | | |
| 12549 8º 1º 3 | 1.200.000,00 | | | 0,00 | 1.200.000,00 | |
| TOTAL GERAL | 1.200.000,00 | | | 0,00 | 1.200.000,00 | |

DECRETO Nº 51.729, DE 3 DE ABRIL DE 2007

Destina à Secretaria da Cultura a administração de edifício que especifica, localizado no Município de São Paulo

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica destinada à Secretaria da Cultura, a administração do edifício denominado “Palácio das Indústrias”, com aproximadamente 52.000,00m² (cinquenta e dois mil metros quadrados), situado no Parque D. Pedro II, Rua do Gasômetro, Município de São Paulo, objeto do Termo de Cessão Gratuita, de 2 de maio de 1911, autorizada pela Resolução nº 11, de 7 de abril de 1911, da Câmara Municipal de São Paulo, de que trata o Protocolo Especial nº 429, do Centro de Engenharia e Cadastro Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação do Espaço Cultural da Criança.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de abril de 2007
JOSÉ SERRA
João Sayad
Secretário da Cultura
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 3 de abril de 2007.

Atos do Governador

DECRETOS DE 3-4-2007

Declarando:

de acordo com o Termo de Cooperação celebrado em 10-8-2005, entre o Poder Executivo, por intermédio da Casa Civil e da Secretaria da Administração Penitenciária, e o Poder Judiciário, representado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com a intervenção da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, que a diante relacionada foi designada como representante legalmente habilitada, com competência para coordenar, acompanhar e planejar todas as ações a serem desenvolvidas objetivando a implantação, operacionalização e administração do Sistema de Teleaudiências Criminais:

da Secretaria da Administração Penitenciária: Elaine Ramos Mansano, RG 7.991.025-7, em substituição a Ana Gabriela Marques da Silva;

de acordo com o Termo de Cooperação celebrado em 14-9-2006, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil e da Secretaria da Administração Penitenciária, e o Tribunal Regional Federal da Terceira Região, com a intervenção da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, que a diante relacionada foi designada como representante legalmente habilitada, com competência para coordenar, acompanhar e planejar todas as ações a serem desenvolvidas objetivando a implantação, operacionalização e administração do Sistema de Teleaudências Criminais:

da Secretaria da Administração Penitenciária: Elaine Ramos Mansano, RG 7.991.025-7, em substituição a Ana Gabriela Marques da Silva.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-12, de 3-4-2007

Dispõe sobre a instrução de processos e expedientes relativos às reivindicações salariais e a instituição ou revisão de vantagens e benefícios de qualquer natureza, dos servidores da administração direta e autarquias do Estado

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 9º do Dec. 51.660-2007, resolve:

Artigo 1º - As reivindicações salariais e a instituição ou revisão de vantagens e benefícios de qualquer natureza, dos servidores da administração direta e autarquias do Estado, com vista à Comissão de Política Salarial, serão previamente analisados pela Unidade Central de Recursos Humanos, da Secretaria de Gestão Pública, respeitados os critérios estabelecidos pela referida Comissão.

§ 1º - Para fins do disposto no “caput” deste artigo, os pleitos deverão ser protocolizados no órgão da administração direta e autarquias do Estado proponentes e instruídos com manifestação circunstanciada das unidades técnicas competentes.

§ 2º - Os processos e expedientes originários das autarquias do Estado deverão ser encaminhados à Secretaria de Gestão Pública, por intermédio do Titular da Pasta a que estejam vinculadas.

Artigo 2º - Os processos e expedientes de que trata o art. 1º desta resolução deverão conter os estudos que originaram a propositura e, quando for o caso, a minuta correspondente.

§ 1º - Os estudos a que se refere o “caput” deste artigo deverão compreender os seguintes aspectos:

- procedência do pleito;
- abrangência;
- impacto quanto às demais categorias funcionais que integram o órgão ou a autarquia, quando a abrangência do pleito for restrita a determinada classe ou carreira;
- projeção do custo mensal e anual;
- disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

§ 2º - Acolhida a propositura pelo Titular da Pasta, caberá, ainda, a observância às disposições do Dec. 51.704-2007.

Artigo 3º - A Secretaria de Gestão Pública conduzirá as negociações salariais junto às entidades representativas dos servidores integrantes da administração direta e das autarquias do Estado, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Comissão de Política Salarial.

Parágrafo único - Os termos finais da negociação, acordados pela Secretaria de Gestão Pública com representantes dos órgãos e das entidades aos quais estejam vinculadas as propostas, serão submetidos à aprovação da Comissão de Política Salarial.

Artigo 4º - Os pleitos formulados pelas entidades de classe representativas dos servidores públicos serão encaminhados de plano aos órgãos da administração direta ou autarquias do Estado aos quais a categoria funcional se subordina ou predomina, para fins de instrução, nos termos desta resolução.

Artigo 5º - Aos processos e expedientes que se encontram na Casa Civil e na Secretaria de Gestão Pública, com vista à Comissão de Política Salarial, aplica-se o disposto nesta resolução.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Termos de Aditamento

Processo: 0375/2005 - Convênio: 046/2005

Parecer Jurídico: Cj Sep: 011/2007

Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Canitar.

Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 33 e 179, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 33 e 179), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 625 dias (seiscentos e vinte cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 21/11/2005, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 02-04-2007

Processo: 0507/2004 - Convênio: 030/2005

Parecer Jurídico: Cj Sep: 059/2007

Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Cubatão.

Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 39 e 228, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 39 e 228), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 549 (quinhentos e quarenta e nove) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 13/10/2005, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 02-04-2007

Processo: 1037/2006 - Convênio: 369/2006 - Parecer Jurídico: Cj Sep: 110/2007

Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Guaraçá.

Cláusula Primeira: a Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 4.444,44m² de recapeamento asfáltico do tipo TSD, em vias urbanas do Município, conforme projeto às fls. 119/131.

Parágrafo Único: Inalterado.

Cláusula Segunda: a Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Participes, passa a ter a seguinte redação: para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a Prefeitura terão as seguintes obrigações:

I - Compete À SEP/UAM:

- Inalterada;
- Inalterada;
- Inalterada.

II - Compete À Prefeitura:

a) iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura deste Termo de Aditamento, consoante cronograma físico-financeiro de fls. 132;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

d) Inalterada;

e) Inalterada;

f) Inalterada;

g) Inalterada;

h) Inalterada;

i) Inalterada.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 21/12/2006,

naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 02-04-2007

Processo: 0360/2006 - Convênio: 066/2006

Parecer Jurídico: Cj Sep: 042/2007

Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Macaúbal.

Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 35 e 189, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 35 e 189), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 307 (trezentos e sete) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 29/6/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 03-4-2007

UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DAS ORGANIZAÇÕES

GRUPO CENTRAL DE TRANSPORTES INTERNOS

Comunicado GCTI - 3, de 3-4-2007

A Diretora do Grupo Central de Transportes Internos - GCTI, com fundamento no inciso II, do artigo 3.º, do Decreto nº 49.530, de 11 de Abril de 2005, comunica que ficam transferidos ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, 19 (dezenove) veículos oficiais, abaixo discriminados, arrolados pelas Unidades Frotistas, da Administração Direta, declarados inservíveis por comissão competente e que se encontram recolhidos no pátio do Jaguarê, à Av. Torres de Oliveira, 375 - Bairro do Jaguarê/SP:

| ORDEM | MARCA | MODELO | ANO | COMBUST | PLACA | CHASSI |
|-------|-------|-------------------|------|----------|----------|-------------------|
| 1 | GM | IPANEMA | 1993 | ALCOOL | BFG-4276 | 9BGKT15KPNC305356 |
| 2 | GM | IPANEMA | 1993 | ALCOOL | BFG-4281 | 9BGKT15KPNC301789 |
| 3 | VW | GOL | 1987 | ALCOOL | BFY-7838 | 9BWZZ30ZHT057903 |
| 4 | VW | GOL | 1986 | ALCOOL | BFY-7840 | 9BWZZ30ZGT046061 |
| 5 | VW | GOL | 1989 | ALCOOL | BFY-7868 | 9BWZZ30ZKT056430 |
| 6 | GM | OPALA | 1989 | ALCOOL | BNZ-4269 | 9BGVN69DKB122070 |
| 7 | VW | GOL | 1990 | ALCOOL | BPZ-6528 | 9BWZZ30ZLT072915 |
| 8 | GM | VERANEIO | 1995 | GASOLINA | BRZ-0925 | 9BG244NHSSC011575 |
| 9 | GM | VERANEIO | 1995 | GASOLINA | BRZ-0937 | 9BG244NHSSC011590 |
| 10 | VW | GOL | 1996 | GASOLINA | BRZ-6098 | 9BWZZ377TT065798 |
| 11 | FORD | ESCORT | 1996 | GASOLINA | BRZ-6278 | 8AFZZZ54ATJ041601 |
| 12 | GM | IPANEMA | 1997 | GASOLINA | BRZ-6594 | 9BGKZ358VTB412888 |
| 13 | GM | VERANEIO | 1992 | ALCOOL | BRZ-9188 | 9BG256FNFM000676 |
| 14 | GM | VERANEIO | 1990 | ALCOOL | BRZ-9865 | 9BG256FNFLC028657 |
| 15 | GM | A40 | 1986 | ALCOOL | BSV-3741 | 9BG5443BMGC009418 |
| 16 | GM | VERANEIO CUSTOM S | 1992 | ALCOOL | BRZ-3115 | 9BG256FNFC029713 |
| 17 | VW | PARATI | 1999 | ALCOOL | BVZ-5642 | 9BWZZ374WT147105 |
| 18 | VW | PARATI | 1999 | ALCOOL | BVZ-5648 | 9BWZZ374WT143035 |
| 19 | GM | OPALA | 1990 | ALCOOL | CMW-3244 | 9BGVN69DLLB116947 |

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Despacho do Presidente, de 3-4-2007

Com base nos elementos constantes dos autos do Processo FPFL nº 0120/2007, e considerando, em especial, o posicionamento da Procuradoria Geral do Estado e do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado, bem como o parecer da Procuradoria Jurídica, que acolho por seus próprios fundamentos, entendo estar demonstrada a necessidade administrativa, assim como a oportunidade e conveniência do ajuste proposto e observadas as normas legais pertinentes, dispense de licitação, com fundamento no inciso VIII, do artigo 24, da Lei federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores e anuo ao Contrato de Alienação do direito de Exclusividade na Prestação de Serviços Bancários Relacionados à Folha de Pagamento de Servidores Públicos Estaduais, celebrado pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Fazenda e pelo Banco Nossa Caixa S.A.

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS

Extrato de Aditamento de Contrato

Processo: 097/2006

Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE

Contrato: 009/2007

Contratado: Auxiliare Telecom E Informática Ltda.

Parecer Jurídico nº 064/2007

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica a equipamentos de informática.

Alteração: 1º Termo de Aditamento e Reti-Ratificação.

Cláusulas Alteradas do Contrato Original: I - Do Objeto, VII - Das Condições de Pagamento, VIII - Da Vigência e, X - Do Valor de Recursos

Valor Acrescido: R\$ 3.800,00.

Valor Total: R\$ 39.596,00.

Recursos: Programa de Trabalho: 04.122.2904.5513.0000; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.20; Fonte de Recursos: 004.001.001.

Data de Assinatura: 06-03-20